RESOLUÇÃO N° 393, DE 19 DE JUNHO DE 2.019.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 162 E ART. 246 DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 3º do Artigo 162 e o Artigo 246 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 162.....

§ 3º- O prazo para o orador usar da tribuna em tema livre, será de até sete minutos, improrrogáveis.

Art. 246 – O Vereador terá o seguinte prazo para discussão:

I – 5 minutos com apartes:

a)– vetos;

b) – projetos;

c) – pareceres;

d) – redação final;

e) – requerimentos;

f) – acusação ou defesa no processo de cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 19 de junho de 2019.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA.